



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024

Processo nº 25053.000590/2023-81

Processo Administrativo nº 25053.000590/2023-81

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALTAMIRA – DSEI/ATM, E A EMPRESA BELA VISTA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

A União pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Distrito Sanitário Especial indígena de Altamira-PA, com sede na Avenida João Rodrigues, nº 1183, - Bairro- Premem, Altamira/PA, CEP 68.372-572, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0048-49, neste ato representada pelo Coordenador(a) Distrital a **Sra. NEUDIRENE MANDONÇA DA SILVA**, nomeado na forma que dispõe a Portaria nº 638 de 2 julho 2024, e a empresa **BELA VISTA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.014.790/0001-31, com sede na Rua Alberto Faria Cardoso, nº 428, Centro, Bandeirantes, Paraná, CEP: 86.330-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª **FABIANA CAVALCANTE SANTOS**, Sócia Administradora, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25053.000590/2023-81** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#)).

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do contrato nº 02/2024, nos termos do art. 92, V da Lei n. 14.133/2021, visando à preservação do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, representando um acréscimo de 5,13%, conforme memória de cálculo (0041058833). Isto, por alteração da **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO; CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE do Contrato em tela (0039517608)**, **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; nos pontos aqui transcritos; sob a égide da *da Repactuação a CCT 2024/2025 (SEI 0039517608)* que passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de **R\$ 74.924,96** (setenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) , perfazendo o valor total de **R\$ 899.099,54** (oitocentos e noventa e nove mil noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/257042

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: PTRES **234651**

Elemento de Despesa: **339037**

Plano Interno: 10423512220YP0001

Nota de Empenho: 62/2024 (0039517494)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Altamira, Seção Judiciária de Altamira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Cavalcante Santos, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neudirene Mendonça da Silva, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 23/07/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042014836** e o código CRC **F7FED00D**.

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ATM
Avenida João Rodrigues, nº 1183 - Bairro Premem, Altamira/PA, CEP 68.372-572
Site - www.saude.gov.br